

Ofício nº 128/2025 – PREDUC/SUPER

Datado eletronicamente.

Assunto: Representação da Lei de Licitações. Processo nº 666304/25 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Protocolo: 24.862.514-7

Senhora,

Trata-se de Representação da Lei de Licitações n. 14.133/2021, com pedido cautelar, formulada pela empresa BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIS LTDA., em razão de irregularidade apontada por esta, na condução do Pregão Eletrônico n. 18/2024 – PREDUC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a gestão do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Despacho nº 1933/25 do Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, em sede de cautelar, recebeu a representação feita pela empresa BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIS LTDA e deferiu o pedido, no sentido de determinar a suspensão imediata do processo licitatório na fase em que se encontra, ou do eventual contrato administrativo, caso já celebrado, em virtude dos vícios e irregularidades aqui apontados ou outros eventualmente verificados, até julgamento definitivo desta Representação.

Considerando a decisão supramencionada, esta Superintendência por meio do Despacho PREDUC/SUPER nº 195/2025, determinou a suspensão imediata do Contrato nº 13/2025, até que o órgão de Contas delibere sobre o mérito da representação.

Diante do exposto, venho por meio deste oficiar a contratada DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – “DIGIX” da decisão de suspensão do referido contrato, por prazo indeterminado. Ressalta-se que todos os trabalhos que envolvam a presente contratação, também devem ser suspensos.

Sendo o que tínhamos, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

(Datado e assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

À Senhora

SUELY APARECIDA CARRILHOS DE ALMOAS

Representante Legal da Empresa DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – “DIGIX”
Rua Spipe Calarge, nº 271, cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio_n_128.2025_Representacao_da_lei_de_licitacoes_processo_66630425_TCEPR.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 10/11/2025 13:54 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **24.862.514-7** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 10/11/2025 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: